Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238 abil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 918/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no exercício de 2018 do Município de Lidianópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

LE I

- Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.
- Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
04.10.301.0012.1073	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	
4.4.90.52.00.00.1304	Equipamentos e Material Permanente	21.110,31
4.4.90.52.00.00.1001	Equipamentos e Material Permanente	889,69
TOTAL		22.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – POR SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
304	ALINEAÇÃO DE BENS DA SAÚDE	438,94
TOTAL		438,94

II – POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	119,26
2.2.1.3.00.1.1.00	Alienação de Bens da Saúde	20.552,11
TOTAL		21.110,31

III – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.112.2026	SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO	
3.3.90.39.00.00.1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	450,75
Total		450,75

Total Geral	22.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL DE DEZOITO (30/10/2018).

ADAUTO APARECIDO MANDU Prefeito Municipal